Estado de Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 • 🕿 (065) 261-1736 CEP 78.260-000 • Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 371/98

25 02 og

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROJETO E ATIVIDADE NA LEI 283/97, CONFORME ARTIGO 3°, PARÁGRAFO ÚNICO DA MESMA CONFORME SEGUE:

AIRTON RONDINA LUIZ, MD. - Prefeito Municipal de Araputanga/MT; no uso de sua atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no anexo I, da Lei n.º 283/97, em conformidade com seu Artigo 3°, Parágrafo Único, do projeto atividade "Eletrificação Rural, no item Depto de obras e Estradas Vicinais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Araputanga/MT, aos 30 dias do mês dezembro de 1998

AIRTON RONDINA LUZ Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria, registrado em

livro próprio.

APARECTOO JOSÉ M. DA CUNHA Chefe Depto Adm e Financeiro



de